



197

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 2.872

De 09 de novembro de 1982

Autor Prefeitura do Município de Araraquara  
Projeto de lei nº 113/82  
Processo nº 172/82

Autoriza o Executivo a firmar contrato com vista a seguro de vida e de acidentes pessoais de servidores da municipalidade e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 03 de novembro de 1982, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a contratar com a Cia. de Seguros do Estado de São Paulo, vinculada a Secretaria da Fazenda, contrato visando o seguro de vida e de acidentes pessoais dos servidores municipais.-

Artigo 2º - A medida se aplica a todos os servidores, inclusive os inativos e pensionistas.-

Artigo 3º - O contrato a que se refere o artigo 1º, compreenderá morte natural, morte acidental e invalidêz; sem prazo de carência, sem exame médico e com o limite de idade em sessenta (60) anos. Neste último caso, o limite de idade vigorará após noventa dias da assinatura do contrato (apólice).-

Artigo 4º - O numero de segurados para a emissão de apólice não poderá ser inferior a quatrocentos e sessenta e quatro (464) segurados.-

Artigo 5º - Desde que a média de segurados não seja inferior a quinhentas pessoas, a contar do segundo ano de vigência da apólice, a Cia. Seguradora efetuará a apuração dos lucros e, se houver, será garantido ao grupo assegurado, um pagamento correspondente a cinquenta por cento (50%) do lucro apurado.-

Artigo 6º - Deverá ser garantida a liberdade de contratação do segurado bem como a faculdade de mudar ou incluir outros, a qualquer tempo, mediante solicitação por escrito à Cia. Seguradora.-

Artigo 7º - As despesas com a execução da presente lei onerarão a dotação própria do orçamento vigente. Nos futuros, deverá constar dotação para satisfazer as despesas decorrentes do seguro de que trata esta lei.-

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-



198

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.02

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 09 (nove) de novembro de 1982  
(mil novecentos e oitenta e dois).-

DR. WALDEMAR DE SANTI  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

DR. WENIS DIAS MACIEIRA  
-Diretor da Administração-

Registrada às fls. n.ºs. 113 e 114 do livro competente nº 18.-

PROCESSO Nº 1860/72 - "PC"